



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

#### (Processo Administrativo n.º 132/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Buritis - MG, por meio do Pregoeiro Titular Sr. Sérgio Augusto Vieira da Silva e equipe de apoio, nomeados pela portaria n.º 1468, datada de 20 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, sediada na avenida Bandeirantes, n.º 723, Bairro Centro, Buritis - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 12/07/2022.**

**Horário: 09h.**

**Local: Setor de Compras e Licitações.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos para toda frota municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

1.2 A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Buritis para o exercício de 2022, e em recurso de emenda parlamentar, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: Próprio.

Elemento de Despesa:



Fichas: 069, 096, 239, 255, 268, 286, 423, 474, 553, 713, 772, 797, 808, 1028 e 1091.

### **3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

3.2. Para aqueles que desejarem autenticar documentos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão fazê-lo antes da data e hora marcada para a realização do certame, visando, dessa forma, celeridade na abertura do processo.

3.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados de autenticação podendo, entretanto, ter sua autenticidade conferida digitalmente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no curso da sessão caso sejam suscitadas dúvidas com relação à mesma.

3.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizam por eventuais impossibilidades técnicas (como ausência de conexão com a rede mundial de computadores - internet - por exemplo) ao realizar a verificação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante



credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 6 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

4.6. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame conforme Anexo III “DECLARAÇÃO CONJUNTA”, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio antes da abertura do certame;

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



5.3. a licitante deverá apresentar declaração conjunta conforme o modelo do anexo III.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas impressa juntamente com o arquivo eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, através do site, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o lote ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário, do lote e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

6.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

6.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste



editais para efeitos de julgamento.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Fica reservado ao Município de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

6.8. A proposta eletrônica poderá ser apresentada gravada em CD, Pen Drive ou enviada por e-mail.

6.9. Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

### **ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - PREGÃO N.º **047/2022**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

### **ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - PREGÃO N.º **047/2022**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando



desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. As propostas serão classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente lançados na ata de registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.3. Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração.
- II. Valor orçado pela Administração.



8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. A negociação será realizada de forma presencial.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da



indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido no máximo em 60 (sessenta) dias;

9.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.5. prova de regularidade municipal ou distrital da sede do licitante;

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

9.4.2. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação;





9.4.3. Declarações referentes ao anexo III, modelo constante neste edital;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo declaração de capacidade técnica.

9.6. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.2. O licitante deverá apresentar a proposta final realinhada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo



próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato



ou aceitar o instrumento. Equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias,



contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e na entrega técnica.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,



pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, o licitante poderá impugnar este Edital.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@buritis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@buritis.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis - MG.



19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.buritis.mg.gov.br](http://www.buritis.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 14 h às 18 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Credenciamento.

**ANEXO III** - Modelo Declaração Conjunta

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato

Buritis - MG, 10 de junho de 2022.

Sérgio Augusto Vieira da Silva  
Pregoeiro Titular





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

#### 2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

##### DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

##### COBERTURAS DO LOTE Nº 1:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA
1	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY BLACK ED.(N.SERIE)1.0 FLEX	2020	2019	QXI-2158
2	CHEVROLET - BLAZER S10 DLX 2.2 EFI 4X2	1997	1997	JFO-0969
3	FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V FLEX	2017	2017	QNL-3752
4	HONDA - MOTO CG 125 FAN KS	2006	2006	HBK-5444
5	YAMAHA - XTZ 125 K	2006	2006	HBK-5505
6	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON HPE 3.5 V6 FLEX AUT.	2017	2016	PXK-8319
7	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA LIMITED 2.5 FLEX 4X2	2019	2018	QQJ-4970
8	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	RFA-3F65
9	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2016	2015	PXL-6872
10	AGRALE - CAMINHAO 8700 4X2 E5	2018	2018	QOE-6498
11	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	2013	2013	OWN-0387
12	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2018	2018	QQA-1947
13	YAMAHA - XTZ 125 E	2013	2012	OPX-7183
14	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2010	2010	PVP-5305
15	FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT.	2022	2021	RNJ-9H11
16	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2	2022	2021	NBQ-6C98
17	FIAT - STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX	2013	2012	OPF-6054
18	FIAT - NOVO UNO WAY 1.4 8V EVO FLEX	2016	2015	PWJ-2712
19	TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2018	2018	QMV-0392
20	FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX	2018	2018	QQI-2644
21	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2019	2019	QQO-0542
22	TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2019	2018	QMV-2319
23	FIAT - NOVO UNO WAY 1.4 8V EVO FLEX	2015	2015	PWJ-3387
24	FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT.	2022	2021	RNJ-9H05



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



25	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 16V FLEX AUT.	2022	2021	RTQ-5G46
26	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 170E 22 4X2 E5	2014	2013	ORC-8720
27	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1418 EL 4X2	2006	2006	HMG-6826
28	VOLVO - CAMINHAO VM 270 4X2 E5	2019	2018	PBN-1105
29	KIA - BONGO CAMINHAO K 2500 TURBO 4X2	2010	2010	MXF-5683
30	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2020	2020	RFE-1D68
31	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2009	2009	HMH-7053
32	FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT.	2022	2021	RNJ-9H06
33	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2022	2021	RNV- 4 A78
34	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2015	2014	PVA-5310
35	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY BLACK ED.(N.SERIE)1.0 FLEX	2020	2019	QXI-2147
36	FIAT - PALIO WEEK ADVENT.LOCK.DUAL.1.8 8V FLEX	2012	2011	HLF-6477
37	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014	2014	PVT-0182
38	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9245
39	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9246
40	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA	2012	2012	HLF-8856
41	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9881
42	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7146
43	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7154
44	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7161
45	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-1092
46	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OQI-0424
47	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2013	2013	OQM-8838
48	IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21	2017	2016	PZR-8609
49	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2017	2017	PZP-6874
50	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2019	2018	QQP-0141
51	KIA - BONGO CAMINHAO K 2500 TURBO 4X2	2010	2009	MXF-9910
52	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2021	2021	RNJ-2F73
53	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2022	2021	RTL-8J22
54	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V5 ESCOLARBUS E5	2013	2012	OPF-6026
55	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1997	1996	HIV-9838
56	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-371 R	1991	1991	GVJ-9160
57	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 CL	1995	1995	KOD-1257
58	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113	1993	1992	JJC-0232
59	VOLKSWAGEN - ONIBUS 16.210 CO 4X2	2001	2001	MTO-0359
60	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.260 EOT 4X2	2012	2012	KZX-7267
61	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.180 EOD 4X2	2005	2005	DJE-2A18
62	VOLKSWAGEN - ONIBUS 16.210 CO 4X2	2003	2003	NFD-3H74
63	FORD - CAMINHAO CARGO 1717 TURBO 6X2.	2006	2006	HMH-0373
64	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1418 EL 4X2	2006	2006	HMG-6828
65	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2	2013	2013	ORC-8881
66	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2	2013	2013	ORC-8882



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



67	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.180 E CONSTELLATION 4X2	2013	2013	OWY-0138
68	FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX	2013	2013	NXX-0809
69	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2016	2015	PXU-2644
70	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 7.110 TCA 4X2	2005	2005	HMN-2172
71	FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 6V FLEX	2017	2017	PZX-9791
72	FIAT - STRADA WORKING CELEB 1.4 8V FLEX	2013	2013	OQS-5189
73	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2018	2018	QPG-6171
74	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	2018	2018	QPG-6172
75	VOLKSWAGEN - QUANTUM 1.8 MI	1998	1998	JFO-8640
76	FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT.	2022	2021	RNJ-9H03
77	NISSAN - FRONTIER CAB SIMPLES XE 2.8 TURBO 4X2	2006	2005	JKH-5891
78	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	2016	2015	PXK-7271
79	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	OWJ-9894
80	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON SPORT GLX 2.4	2019	2018	QPG-6175
81	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2022	2021	RNJ-2F76
82	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2022	2021	RTC-1B73
83	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	2013	2012	HLF-8666
84	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2006	2006	HLF-8G67
85	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2015	2014	PUK-2A47
86	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2015	2015	PUK-2A57
87	FIAT - NOVO UNO WAY 1.4 8V EVO FLEX	2016	2016	PQT-1106
88	FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 6V FLEX	2017	2017	PZX-9793
89	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	QOI-3553
90	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	QOO-4135
91	FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3	2016	2016	QNV-8335
92	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2018	2018	QOP-0C53
93	MERCEDES BENZ - SPRINTER 313-CDI FURGAO BAIXO CHASSI CURTO 4X2	2019	2019	QUD-4140
94	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY BLACK ED.(N.SERIE)1.0 FLEX	2020	2019	QXI-2150
95	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY BLACK ED.(N.SERIE)1.0 FLEX	2020	2019	QXI-2151
96	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2021	2020	QXX-2J31
97	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 16V FLEX AUT.	2021	2020	RFS-6I50
98	RENAULT - DUSTER ZEN 1.6 16V FLEX AUT.	2021	2020	RFR-5J90
99	FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX	2021	2020	RMJ-3B59
100	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2021	2021	RMP-9B59
101	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2021	2021	RMP-9B62
102	MERCEDES BENZ - SPRINTER 516-CDI VIDRADO E.LNG T.ALTO 2.2 B-TB	2021	2020	RMP-9B55
103	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2021	2020	RFD-2C61
104	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2021	2020	RED-2C59
105	FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX	2012	2012	HLF-8665
106	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022	2021	RTC-1B22
107	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022	2021	RTC-1B50
108	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022	2021	RTC-1B56



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



109	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022	2021	RTC-1B69
110	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	2022	2021	RTC-1B63
111	MERCEDES BENZ - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR AXOR 2544 S	2014	2014	PUL-1D43
112	CAMINHÃO AGRALLE A8700	2022	2022	RTX-6F79
113	Ônibus Marcopolo/Volare V8L	2022	2022	RUC-1D49

## VALOR DETERMINADOS DOS ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	VALOR DETERMINADO R\$
37	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014	2014	PVT-0182	195.000,00
38	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9245	180.000,00
39	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9246	180.000,00
40	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA	2012	2012	HLF-8856	157.000,00
41	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	HLF-9881	175.000,00
42	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7146	180.000,00
43	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7154	180.000,00
44	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-7161	180.000,00
45	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OPX-1092	180.000,00
46	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	OQI-0424	180.000,00
47	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2013	2013	OQM-8838	185.000,00
48	IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21	2017	2016	PZR-8609	220.000,00
49	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2017	2017	PZP-6874	240.000,00
50	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2019	2018	QOP-0141	260.000,00
54	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V5 ESCOLARBUS E5	2013	2012	OPF-6026	160.000,00
55	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1997	1996	HIV-9838	80.000,00
56	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-371 R	1991	1991	GVJ-9160	120.000,00
57	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 CL	1995	1995	KOD-1257	130.000,00
58	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113	1993	1992	JJC-0232	125.000,00
59	VOLKSWAGEN - ONIBUS 16.210 CO 4X2	2001	2001	MTO-0359	140.000,00
60	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.260 EOT 4X2	2012	2012	KZX-7267	160.000,00
61	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.180 EOD 4X2	2005	2005	DJE-2A18	120.000,00
62	VOLKSWAGEN - ONIBUS 16.210 CO 4X2	2003	2003	NFD-3H74	110.000,00
103	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2021	2020	RFD-2C61	350.000,00
104	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2021	2020	RED-2C59	350.000,00
113	Ônibus Marcopolo/Volare V8L	2022	2022	RUC-1D49	455.000,00

## COBERTURAS DO LOTE Nº 2



ITEM	MÁQUINA	CHASSI	VALOR DETERMINADO R\$	ANO
1	Motoniveladora New Holland140B	4BZN0140CJAF07105	500.000,00	2018
2	Pá Carregadeira XCMG LW300KV	XUGO300VCMPB01061	300.000,00	2021
3	Escavadeira Hidráulica sob Esteira XCMG XE22BR	XUGO2152JMPA00804	700.000,00	2021
4	Motoniveladora RG140B New Holland	HBZN0140TDAF02007	407.000,00	2013
5	Pá Carregadeira Liogong	CLG835HZYL590770	239.000,00	2020

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando que os veículos estarão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios dentro e fora do Estado, para demanda justificada, é imprescindível que os mesmos possuam cobertura de seguro, dando mais segurança à locomoção dos servidores, passageiros e proteção a terceiros.

**3.2.** A contratação de Prestação de Serviços no ramo de Seguro Veicular tem por finalidade minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos. Ainda neste sentido, os veículos a serem segurados estarão em constante deslocamento, imprescindível a necessidade de seguro que compreenderá desde: a Cobertura Total e/ou Compreensiva, Responsabilidade Civil a Acidentes Pessoais/Passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura a eventuais danos aos vidros e para-brisa, o que trará mais segurança aos passageiros, motoristas, monitores e terceiros envolvidos.

**3.3.** Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

**3.4.** A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Prefeitura Municipal de Buritis - MG que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, e de servidores em exercício da sua função em benefício ao município, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistrose consequentemente indenizações por danos pessoais e materiais.

**3.5.** A presente preposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorram na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**4.1** O objeto deste termo de referência consiste na Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.



**4.2** A cobertura deverá abranger colisão, furto, roubo, incêndio, assistência mecânica, chaveiro, vidraceiro, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a secretaria, a partir do recebimento da documentação do veículo, até a data da efetiva e real devolução do veículo.

## **5. DOS SERVIÇOS 24 HORAS**

**5.1** Prestar os seguintes serviços 24 horas:

- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
- b) Assistência por Pane Seca;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho sem limite de quilômetro, sem ônus para o segurado;
- d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- e) Serviço de chaveiro; borracheiro; taxi;
- f) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- g) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- h) Troca de pneus;

## **6. DA APÓLICE DAS COBERTURAS**

**6.1** A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.

**6.2** Na apólice de seguros deve constar previsão de, caso ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se quitar o débito até a data do vencimento.

**6.3** Especificações da Apólice para os veículos integrantes da frota:

- Região de Circulação: Estado de Minas Gerais e demais estados da Federação.
- Franquia: Reduzida.
- Vigência: 12 meses.
- Tipo de Cobertura: Compreensiva.
- Opção de contratação: Indenização por valor determinado
- Importâncias Seguradas: Valor Segurado - Valores conforme preço médio dos veículos constante no lote 01 e 02.

### **6.3.1 Para O Lote Nº 1:**

Responsabilidade Civil Facultativa:

- Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
- Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
- Danos Morais – 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)



#### Acidentes Pessoais Passageiros (APP):

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

#### 6.3.2 Para O Lote Nº 2:

- Danos Físicos ao Bem:
  - Item 1 – R\$ 500.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 2 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 3 – R\$ 700.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
- Roubo e Furto Qualificado do bem:
  - Item 1 – R\$ 500.000,00 – Franquia não há.
  - Item 2 – R\$ 300.000,00 – Franquia não há.
  - Item 3 – R\$ 700.000,00 – Franquia não há.
- Danos Elétricos:
  - Item 1 – R\$ 500.000,00 – Franquia de R\$ 15% das indenizações.
  - Item 2 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 15% das indenizações.
  - Item 3 – R\$ 700.000,00 – Franquia de R\$ 15% das indenizações.
- Operação em proximidade de água:
  - Item 1 – R\$ 500.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 2 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 3 – R\$ 700.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
- Responsabilidade Civil:
  - Item 1 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 2 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.
  - Item 3 – R\$ 300.000,00 – Franquia de R\$ 10% das indenizações.

**6.3.3** Deverá ser considerada franquia reduzida. A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com valor de mercado referenciado 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

## 7. DOS RISCOS COBERTOS

**7.1** A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

**7.2** A contratada deverá responsabilizar-se por todas as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem, taxi, chaveiro, borracheiro;
- c) Cobertura para vidros, faróis e lanternas, para-brisa e retrovisores;



- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- f) Granizo, furacão ou terremotos;
- g) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- h) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;

## 8. FRANQUIA

**8.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:**

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices, não podendo ser do tipo majorada.

## 9. COMPOSIÇÃO DOS VALORES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 332.474,23 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

**9.2** Os licitantes deverão oferecer lances de menor valor em relação ao valor global do certame, tendo como referência o valor global médio estimado apresentado neste Termo de Referência. O menor valor oferecido será a proposta vencedora do certame.

**9.3** A empresa vencedora fica responsável pela regularização dos valores unitários dos blocos/veículos para realização do contrato. Após o certame, será solicitado ao responsável da empresa vencedora a planilha preenchida, esta deverá ser devolvida à administração em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de acordo com as orientações feitas na sessão do pregão.

**9.4** As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Prefeitura Municipal de Buritis nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

**9.5** A proposta deverá conter a Discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

**9.6** As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do





Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, reduzidos na mesma proporção do prêmio para a adequação dos valores após a sessão de lances.

## 10. APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1** As empresas deverão possuir o requisito abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

**10.2** Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).

**10.3** Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

## 11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo preço fixo e irrevogável;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

### 11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.2.1 Além das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinza) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- d) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas,



valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro;

- e) Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;
- f) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo um cartão com as referidas informações.
- g) Respeitar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.
- h) Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- v) Entregar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.
- w) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- x) Fornecer materiais novos, no que for cabível, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- y) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
- z) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

## 12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

**12.1** As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Buritis, sito à Avenida Bandeirantes, 723 - Centro, Buritis - MG, CEP 38.660-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** O Município de Buritis - MG efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas fixas, a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.



**13.2** As notas fiscais/faturas e/ou boletos deverão ser emitidas divididas por Secretarias, conforme anexo I deste Termo de Referência e ordem se serviços emitidas pelo Setor de Compras.

**13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.4** O pagamento do serviço contratado será efetuado através de transferência em conta corrente do contratado junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.

## **14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.124.0017.2011.3.3.90.39.00 – Ficha: 69  
02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 96  
02.04.01.12.122.0005.2035.3.3.90.39.00 – Ficha: 239  
02.04.01.12.367.0007.2036.3.3.90.39.00 – Ficha: 255  
02.04.02.12.361.0006.2038.3.3.90.39.00 – Ficha: 268  
02.04.08.12.364.0011.2056.3.3.90.39.00 – Ficha: 386  
02.05.01.12.122.0003.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 423  
02.07.01.12.122.0003.2068.3.3.90.39.00 – Ficha: 474  
02.08.01.12.122.0003.2080.3.3.90.39.00 – Ficha: 553  
02.08.02.10.302.0012.2104.3.3.90.39.00 – Ficha: 713  
02.08.02.10.305.0012.2111.3.3.90.39.00 – Ficha: 772  
02.09.01.08.122.0003.2114.3.3.90.39.00 – Ficha: 797  
02.09.01.08.243.0014.2115.3.3.90.39.00 – Ficha: 808  
02.10.01.04.122.0010.2143.3.3.90.39.00 – Ficha: 1028  
02.12.01.26.122.0003.2150.3.3.90.39.00 – Ficha: 1091

## **15. GARANTIA**

**15.1** Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade.

**15.2** Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

## **16. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**16.1** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse e concordância da contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da lei nº 8666/93 e atualizações.



## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados o funcionário designado por cada secretaria.

**17.2** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.4** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 18. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Buritis, no Pregão Presencial nº 047/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

NÚMERO: XXX/2022.

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis - MG, e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Aos XX de XXXX de 2022, O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Dr. Keny Soares Rodrigues, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob n.º 385.174.691-00, portador da Cédula de Identidade – RG, n.º 1.037.630 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis - MG, à Rua Serra Bonita, s/n.º, Bairro Canaã – CEP 38660-000, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Pregão Presencial 047/2022 do processo administrativo próprio n.º 132/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos para toda frota municipal, sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

#### 2 - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXX).





2.2 - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da(s) Dotação(es) Orçamentária(s) supracitada(s), e na(s) ficha(s) a saber: **069, 096, 239, 255, 268, 386, 423, 474, 553, 713, 772, 797, 808, 1028 e 1091**, do orçamento vigente.

2.3 O Município de Buritis - MG efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas fixas, a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

2.4 DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados a contratada em até 15 (quinze) após apresentação da nota fiscal/fatura.

2.5 O(a) contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade junto a RFB e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

### 3 - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a **vigência** de **XX/XXXX/XXX a XX/XXXX/XXXX**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para o Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### 4 - DAS PENALIDADES

4.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

4.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de BURITIS, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BURITIS, por prazo definido no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo definido no inciso IV, do art.87, da Lei n.º 8.666/93 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Buritis pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, e/ou retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal e, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **5 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1 - Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;



5.2 - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou serviços.

5.3 - A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA.

5.4 - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

6.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- d) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro;
- e) Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;
- f) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo um cartão com as referidas informações.
- g) Respeitar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.
- h) Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja



sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**l)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**s)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**t)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**u)** Entregar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

**v)** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**w)** Fornecer materiais novos, no que for cabível, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos



fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

- x) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
- y) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

## 7.2 - Constitui OBRIGAÇÕES da contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo preço fixo e irredutível;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

## 8 - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - MG, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Buritis - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito de Buritis MG  
Contratante

---

XXXXXXXX



# Prefeitura de **Buritis**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Departamento de Compras e Licitações



## Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_; 2- \_\_\_\_\_.